



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025.926208/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020**

### **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS – COOP**

**(Base Legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c o art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 225, de 17 de dezembro de 2019, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com disputa pelo **MODO ABERTO**, para a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCAIONAIS A LASER COLORIDA E MONOCROMÁTICAS**, para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE JANEIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

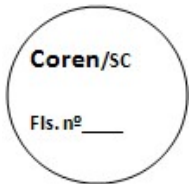
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926208**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE E ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei Federal n.º 10.520/2002; Decreto n.º 10.024/2019; Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei n.º 11.488/2007; Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

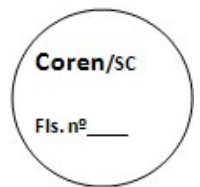
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## 1. OBJETO

- 1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.
  - 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.2 Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.
- 1.3 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, do art. 6º do Decreto n.º 8.538/2015 e do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (grupo/lote).
  - 2.1.1 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 2.2 Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
  - 2.2.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
    - 2.2.1.1 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
    - 2.2.1.2 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.
- 2.2.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.2.3 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.3.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 2.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.4.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

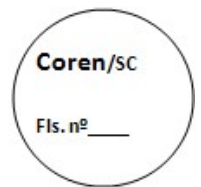
- 2.4.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.4.9 De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1.

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 4.1.3 A manutenção da proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 4.2 Deverá constar da proposta:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- a) no campo “preço”: o valor global por grupo/lote e/ou item licitado (quantidades estimadas já informadas no Sistema);
- b) no campo “marca” e “fabricante”: a MARCA e o MODELO/CÓDIGO ou REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas; e
- c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme o itens 4.2.1 e 4.2.2, observado os itens 4.2.3 e 4.2.4.
- 4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.2 Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.3 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 4.2.4 Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE, a denominação do fabricante do produto licitado. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.4 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Coren/SC sem ônus adicionais.
- 4.4.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.4.2 O disposto acima deve ser observado, ainda, para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e insumos.
- 4.5 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas Leis.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

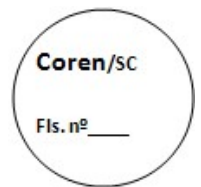
- 4.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.9 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.10 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 4.11 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.12 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.13 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.14 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 5.3 Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância da proposta com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.2 A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 6.2.1 Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5 A Licitante que tiver sua proposta excluída para o item licitado estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.
- 7.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL PARA O GRUPO/LOTE E/OU ITEM licitado, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.
- 7.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4 Havendo empate após a fase de lances, o critério aplicado para desempate será o que estabelece os artigos 36 e 37 do Decreto 10.024/2019.
- 7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I artigo 31 do Decreto n.º 10.024/2019.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

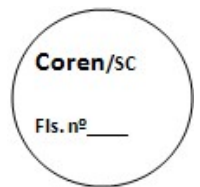
### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A Pregoeira poderá negociar a qualquer momento, pelo Sistema Eletrônico, via chat, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 10.1.1 Para cada grupo/lote e/ou item licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no instrumento convocatório.
- 10.1.2 A Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote, conforme o Anexo I deste Edital.
- 10.1.3 A desclassificação de um único item por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote licitado.
- 10.1.4 Nesta fase de aceitação das propostas, a Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo / enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em



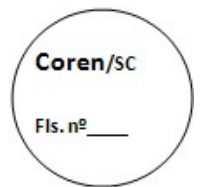


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

- 10.1.5 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.
- 10.1.6 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.
- 10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital**.
- 10.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3 A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Coren/SC.
- 10.4 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.5 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:
- Não contenha a marca/fabricante e/ou o modelo/código/referência do produto ofertado; e/ou,
  - Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou,
  - Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou,
  - Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
  - Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo Coren/SC.
- 10.6 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.7 Considera-se preço manifestadamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



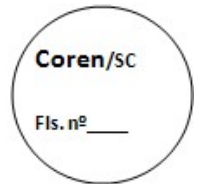
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.9 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.
- 10.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 11.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 11.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.4 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 Após realizar a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção II – Da Participação no Pregão, mediante consulta ao:
- 11.5.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 11.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
  - 11.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
  - 11.5.4 O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 11.6 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 11.7 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **Licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.7.1 **Qualificação Econômica-financeira:**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11.7.2 11.7.1.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão;

11.7.3 11.7.1.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

### 11.7.4 Qualificação Técnica:

11.7.2.1 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, comprovando já ter executado, ou estar executando, contrato que contenha serviços de natureza semelhante aos ora licitados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

### 11.7.5 Habilitação Jurídica:

11.7.3.1 As Licitantes deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.7.3.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante, devendo apresentar Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), sob pena de inabilitação.

### 11.7.6 Outros Documentos:

11.7.4.1 Deverá apresentar declaração de que a licitante possui ou instalará escritório na cidade de Florianópolis ou na região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

11.7.4.2 Comprovação que já prestou serviços de impressão na modalidade outsourcing, mediante a comprovação de experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante, podendo ser aceito o somatório de atestados;

11.7.4.3 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

11.8 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



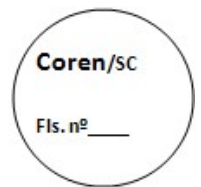
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.9 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 11.10 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 11.10.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, situado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300.
- 11.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 11.13 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.15.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.15.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o grupo/lote licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

## 12. DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.1.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Licitatório 025.926208/2019 franqueada aos interessados.
- 12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.
- 13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado para a Licitante vencedora.

### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

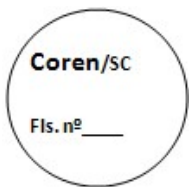
- 14.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta Contratual (**Anexo II**) e na legislação vigente.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento processar-se-à em conformidade com a Minuta Contratual (Anexo II) e com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 16.1.1 Rubrica: 33.90.039.002.12.002 – Locação de Bens Móveis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;
  - 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
    - 17.1.3.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
  - 17.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - 17.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 17.1.6 Não manter a proposta;
- 17.2 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br).
- 18.5 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

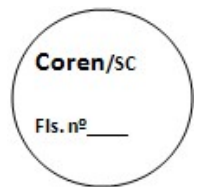
- 19.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.4 À Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 19.4.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação.
- 19.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.8 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte .
- 19.10 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- 19.13 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.15 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.16 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@corensc.gov.br](mailto:licitacao@corensc.gov.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.17 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.17.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.17.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.17.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.18 A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.19 Face à natureza de Entidade Autárquica Federal do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 19.20 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 19.20.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.20.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 19.20.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.

Florianópolis/SC, 06 de dezembro de 2019.

**Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**

**Presidente Helga Regina Bresciani**

**Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025.926208/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020****1. OBJETO GERAL**

1.1 Contratação de prestação de serviços de impressão do tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, com fornecimento de equipamentos em regime de locação, bem como de materiais de consumo (exceto papel), software de gerenciamento de impressões/cópias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços ao Coren/SC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>Tabela 01 – Especificação do Objeto</b>				
<b>Lotes</b>	<b>Itens</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade de Impressoras</b>	<b>Franquia Total</b>
01	01	Locação de <b>Impressora Multifuncional Colorida</b> com funções de impressão e cópia em papel A3 e A4. Função de escâner a cores. Incluindo todos os insumos e manutenções, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC – <b>Florianópolis/SC</b> .	01	4.000
	02	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC - <b>Florianópolis/SC</b> .	04	15.000
02	03	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Joinville/SC</b> .	01	3.000
	04	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Blumenau/SC</b> .	01	3.000
—	05	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Lages/SC</b> .	01	2.000
03	06	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b>	01	2.000

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Caçador/SC</b> .		
	07	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Chapecó/SC</b> .	01	3.000
—	08	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Criciúma/SC</b> .	01	3.000

**3. CARACTERÍSTICAS**

- 3.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- 3.2 Todas as máquinas deverão possibilitar o compartilhamento das necessidades de impressão com, no mínimo, 20 (vinte) computadores;
- 3.3 Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
- 3.4 Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos especializados.

**3.5 Impressora Multifuncional Colorida a Laser (item01):**

3.1.1. O equipamento a ser fornecido será uma multifuncional colorida a laser digital, com as seguintes funções: cópias, impressões e escâner a cores, com as seguintes características técnicas:

- Tecnologia de Impressão: Laser;
- Tipo de impressão: colorida;
- Tipo de papel: A3 e A4;
- Velocidade em papel padrão A4: mínima de 20 impressões por minuto;
- Memória RAM com capacidade mínima de 1,5 GB;
- Com Resolução de Impressão colorida em A4 de 1200 x 1200 dpi;
- Tempo da primeira impressão menor 22 segundos;
- Frente e verso (duplex) automático padrão;
- Capacidade entrada de papel de 500 folhas, podendo estar divididas em até 02 bandejas;
- Capacidade entrada e saída de papel no mínimo de 150 folhas;
- Tipos de papel: papel comum, fino, reciclado, timbrado, cartão, papel pré-impresso, papel bond, papel de alto brilho, papel colorido, etiquetas e envelopes;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Aceitabilidade da gramatura do papel: 60g/m<sup>2</sup> a 220 g/m<sup>2</sup> (mínimo);
- Módulo de digitalização de imagem (Scanner) colorida, com escala de redução da ampliação de 25% a 400% do original e digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF. Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados para uma pasta de rede, endereço IP ou para um endereço de correio eletrônico.
- Painel com instruções em português;
- Possuir todos os acessórios (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputador do Coren/SC, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
  - Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do Coren/SC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
    - Conectividade padrão rede 10\100/1000 base TX e USB 2.0;
    - Linguagem de impressão: PCL6, PCL 5c ou PostScript 3;
    - Sistemas operacionais: Windows® Vista/7/8.1/Server 2008/Server 2008R2/Server2012/Server2012R2/Server 2016, Unix: Sun Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat Linux, IBM AIX, Citrix XenDe Mesa 7.0/7.1, XenApp 6.5/7.5, Mac OS X v.10.9 ou posterior, SAP R/3, SAP S/4, IBM iSeries AS/400-usando OS/400 Host Print Transform;

### 3.6 **Impressora Multifuncional Monocromática a Laser:**

3.2.1. O equipamento a ser fornecido será uma multifuncional colorida a laser digital, com as seguintes funções: cópias, impressões e escâner a cores, com as seguintes características técnicas:

- Tecnologia de Impressão: Laser;
- Tipo de impressão: Monocromática (Preto e Branco);
- Velocidade em papel padrão A4 mínima de 28 ppm;
- Memória RAM com capacidade mínima de 512 MB;
- Com Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Tempo da primeira impressão menor 8 segundos;
- Frente e verso (duplex) automático padrão, tamanho do papel A4 para originais, cópias e impressões;
- Capacidade entrada de papel na bandeja principal no mínimo de 250 folhas;
- Capacidade entrada e saída de papel no mínimo de 150 folhas;



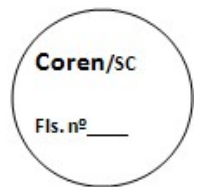
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Tipos de Mídia: papel comum, reciclado, etiquetas e envelopes;
- Gramatura mínima do papel: 60g/m<sup>2</sup> a 175 g/m<sup>2</sup>;
- Módulo de digitalização de imagem (Scanner) colorida, com escala de redução da ampliação de 25% a 400% do original e digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF. Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados para uma pasta de rede, endereço IP ou para um endereço de correio eletrônico.
- Painel com instruções em português;
- Possuir todos os acessórios (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputador do Coren/SC, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
  - Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do Coren/SC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
    - Conectividade padrão rede 10\100/1000 base TX e USB 2.0;
    - Linguagem de impressão: PCL6, PCL 5e ou PostScript 3;
    - Sistemas operacionais: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix;
    - Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix;

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos **ser novos e de 1º (primeiro) uso**, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos. A Contratada deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela Contratante.
- 4.2 Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as 04 (quatro) impressoras instaladas na sede do Coren/SC. Assim sendo, a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias for ultrapassado. No caso das demais impressoras não haverá o compartilhamento de franquias e só será pago as cópias excedentes se for ultrapassadas as franquias.
- 4.3 As páginas excedentes à franquias serão pagas pelo valor unitário idêntico àquele firmado na proposta da franquias.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4 No uso da opção de digitalização de documentos, as funções de digitalização e fax não serão computadas para fins de pagamento.
- 4.5 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturado. Deverão ser mantidos na Contratante no mínimo 2 (duas) unidades de toners para reposição para cada impressora e nos locais onde se encontram instaladas.
- 4.6 A Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para o fornecimento de suprimento, quando solicitado pela sede do Coren/SC. Nas solicitações feitas pelas demais subseções o fornecimento de suprimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.
- 4.7 Fornecer insumos e materiais de consumo (toner, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento das máquinas, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste termo, sem ônus adicional.
- 4.8 A Contratada deverá instalar um sistema de gerenciamento e contabilização informatizado, com software devidamente licenciado, em equipamento fornecido pelo Coren/SC.
- 4.9 O sistema instalado deverá ser mantido pela própria contratada e deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento e controle do serviço prestado, devendo possibilitar o controle de quantidade de impressões por usuário e departamento, auxiliando na elaboração de pedidos de insumos.
- 4.10 O horário de funcionamento do Coren/SC é das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, neste período deverá a contratada colocar à disposição serviço de helpdesk para os usuários, através de site, e-mail ou telefone, com um contato registrar as solicitações de serviços e suporte.
- 4.11 A contratada será responsável pelos serviços de manutenção do equipamento com fornecimento de peças e pessoal especializado para realização dos serviços, mantendo o pleno funcionamento do mesmo nos termos desta Licitação.
- 4.12 A contratada terá até 08 (oito) horas para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelo equipamento instalado na sede do Coren/SC e 02 (dois) dias úteis para resolução de problemas nos equipamentos das demais subseções.
- 4.13 No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que 8 (oito) horas, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.
- 4.14 A Contratada será responsável pelo planejamento e execução do processo de implantação da impressora e instalação de software de gerenciamento e contabilização, devendo comunicar ao usuário e ao Departamento de Tecnologia da Informação para agendar sua execução.
- 4.15 Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do suprimento, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

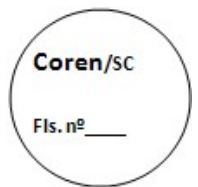
**5. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 5.1 Os equipamentos deverão ser instalados após a assinatura do contrato nos locais indicados abaixo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo.
- 5.2 A execução do objeto deverá ser iniciada em 29/01/2020 para os itens 02, 03 e 05 e para os itens 01, 04, 06, 07 e 08 até o dia 15/07/2020. Para tanto, caberá a Contratada realizar previamente todas as atividades necessárias a completa operacionalização dos equipamentos, a exemplo da entrega, instalação, configuração e teste dos equipamentos.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados pela Contratada nos seguintes municípios de Santa Catarina nos endereços discriminados na tabela abaixo:

Tabela 02 – Locais de Instalação					
Lotes	Itens	Tipo Equipamento	Quantidade	Endereço	Fiscal Local
01	01	Impressora Multifuncional Colorida	01	Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro - Florianópolis/SC	Cesar Henrique Bora Rosa
	02	Impressora Multifuncional Monocromática	04	Av. Mauro Ramos, 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC	Cesar Henrique Bora Rosa
02	03	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Salas 1.308 / 1.310 – Centro – Joinville/SC	Carolina Gabriele Chiarelli
	04	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro – Blumenau/SC	Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni
—	05	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages/SC	Patrícia Bueno Silvestrin
03	06	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Av. Barão do Rio Branco, 1260, sala 23, Centro – Caçador/SC	Amadisa Soraia Maguerrosk
	07	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Marechal Deodoro, 400E, sala 508, Centro – Chapecó/SC	Maristela Vilas Boas
—	08	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Av. Getúlio Vargas, 440, sala 201 e 202, Centro – Criciúma/SC	Liziane Gomes Nazário

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A Contratada deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, logística reversa, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, insumos/consumíveis (exceto papel) e demais inerentes a prestação do serviço.
- 6.2 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade de Florianópolis ou na região metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

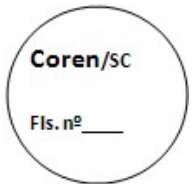
- 6.3 Comprovação que já prestou serviços de impressão na modalidade outsourcing, mediante a comprovação de experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 6.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

### 7. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro), e poderá ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
- 7.1.1. A vigência do contrato para os itens 02, 03 e 05 será a partir do dia 29/01/2020, e para os itens 01, 04, 06, 07 e 08 será a partir de 15/07/2020.
- 7.2 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

### 8. DOS FISCALIS DO CONTRATO

- 8.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregados do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos empregados a seguir:
- 8.2.1. Fiscal Master - Sede: Cesar Henrique Bora Rosa, técnico especializado, telefone (48) 3224-9091;
- 8.2.2. Fiscais Operacionais - Subseções: as auxiliares administrativas Amadisa Soraia Maguerroski (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau).
- 8.3 Os fiscais do contrato terão autoridade para:
- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- 8.3.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
- 8.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.
- 8.5 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.
- 8.6 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá (ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.6.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
- 8.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 8.6.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
- 8.6.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
- 8.6.5. A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

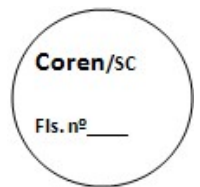
### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Fornecer a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, pontos elétricos, pontos de acesso à rede;
- 9.3 Correta utilização dos equipamentos;
- 9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.8 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com todos os itens que contemplam a prestação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e ferramentas, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

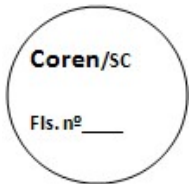
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- 10.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;
- 10.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É vedado à Contratada subcontratar os serviços Objeto deste Termo de Referência.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Contratante;
- 12.2 O pagamento deverá ser feito mensalmente através de apresentação de nota fiscal/fatura impressa entregue no endereço do Coren/SC e deverá conter o detalhamento de cada item, conforme especificações deste termo de referência;
- 12.3 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto;
- 12.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 12.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 12.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 12.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 12.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 12.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

### 13. JUSTIFICATIVA

#### 13.1 Da Necessidade

- 13.1.1. Os serviços de outsourcing de impressão, aliados aos demais recursos tecnológicos existentes, é hoje uma solução de TI moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente para a boa gestão de instituições, no melhoramento dos processos, no gerenciamento de recursos, na redução global de custos e na agilidade dos processos internos;
- 13.1.2. O projeto de locação de equipamentos multifuncionais visa prover ao Conselho de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão, cópia, digitalização e envio/recebimento de fax, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos (exceto papel), atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos. O gerenciamento de impressões, cópias e digitalização visa otimizar as operações através da tarifação por páginas, onde os equipamentos, insumos, peças e mão-de-obra ficam sob a responsabilidade da terceirizada. Desta maneira o Coren/SC fica com a responsabilidade apenas do fornecimento do papel. Com isso, o custo da impressão passa a ser apenas variável e gerenciável, e pode ser efetivamente controlado;
- 13.1.3. Os serviços de outsourcing de impressão vêm ganhando mais espaço dentro das organizações dos mais diversos tamanhos e setores, devido ao seu grande potencial



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

em reduzir os custos de impressão com ganhos significativos em qualidade, tanto nas impressões como em serviço;

13.1.4. Sendo assim, considerando o surgimento das novas demandas e a proximidade do término da vigência máxima do contrato atual, faz-se necessária a continuidade da prestação do serviço de impressão, por meio da realização de um novo processo de contratação;

13.1.5. O serviço a ser contratado é essencial à administração, fornecendo-lhe subsídio para prosseguimento das atividades administrativas da instituição no que tange a emissão de documentos oficiais, de exercício e fluxo interno. Atende às necessidades dos diversos departamentos e subseções dando apoio aos trabalhos no atendimento aos profissionais de enfermagem.

### 13.2 Da Contratação por Lotes

13.2.1. O processo, para a contratação que trata o objeto deste termo de referência, foi dividido em 05 (cinco) lotes, conforme a Tabela 01 – Especificação do Objeto;

13.2.2. Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em lotes, distribuídos de acordo com a localização geográfica da sede e das Subseções do Coren/SC;

13.2.3. Entendemos que a adoção dos lotes irá propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo da capacidade para a execução ou fornecimento da totalidade do objeto deste termo de referência, possam fazê-lo com relação aos lotes ou unidades autônomas. Permitindo assim, que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas para a administração pública.

### 13.3 Da Vigência

13.3.1. A justificativa para a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses ocorre em virtude do investimento que os fornecedores farão para a aquisição das impressoras multifuncionais, com o gasto de deslocamento e serviços com técnicos especializados para instalação dos equipamentos na sede e em todas as subseções do Coren/SC;

13.3.2. Considera-se ainda a redução dos custos do contrato com relação ao mercado, pois a garantia oferecida a licitante de que os serviços serão prestados de forma continuada, possibilitando que a mesma reduza suas estimativas de custos ao longo do contrato;

## 14. PESQUISA DE MERCADO

14.1 Para a pesquisa de mercado, foram enviados pedidos de orçamentos para diversas empresas que prestam o serviço de locação de impressoras multifuncionais a laser colorida e monocromáticas na região de Florianópolis e foi realizado pesquisas no Painel de Preços, conforme documentos anexos a este processo. Abaixo seguem valores resultado da pesquisa:



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

03 – Pesquisa de Mercado								
Lotes	Itens	Descrição	Pesquisa de Preço (R\$)				Painel Preços ANPRF	Custo Médio (R\$)
			Cotação I	Cotação II	Cotação III	Cotação IV		
01	01	Locação de <b>Impressora Multifuncional Colorida</b> com funções de impressão e cópia em papel A3 e A4. Função de escâner a cores. Incluindo todos os insumos e manutenções, com exceção de papel. Franquia mensal de 4.000 (quatro mil) páginas. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC – <b>Florianópolis/SC.</b>	3.600,00	720,00	3.000,00	1.619,00	2.160,00	2.219,80
	02	Locação de 04 (quatro) <b>Impressoras Multifuncionais Monocromáticas</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal compartilhada de 15.000 (quinze mil) páginas. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC - <b>Florianópolis/SC.</b>	800,00	750,00	1.050,00	1.244,00	1.950,00	1.158,80
02	03	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Joinville/SC.</b>	300,00	180,00	210,00	280,00	390,00	272,00
	04	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Blumenau/SC.</b>	300,00	180,00	210,00	280,00	390,00	272,00
—	05	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Lages/SC.</b>	200,00	120,00	160,00	247,00	260,00	197,40

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

03	06	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 2.000 (duas mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Caçador/SC</b> .	200,00	120,00	160,00	247,00	260,00	197,40
	07	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Chapecó/SC</b> .	300,00	180,00	210,00	280,00	390,00	272,00
—	08	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Franquia mensal de 3.000 (três mil) páginas. Local de prestação do serviço: Subseção de <b>Criciúma/SC</b> .	300,00	180,00	210,00	280,00	390,00	272,00
<b>CUSTO MÉDIO MENSAL</b>								<b>R\$ 4.861,40</b>

**15. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Tabela 04 – Estimativa Anual e Total de Custos							
Lote	Itens	Objeto	Valor Mensal/Unitário	Custo 2020 11 meses	Custo 2021	Custo 2022	Custo Total do Contrato
01	01	Locação de <b>Impressora Multifuncional Colorida</b> . Sede do Coren/SC – <b>Florianópolis/SC</b> .	2.219,80	11.099,00	26.637,60	2.219,80	39.956,40
	02	Locação de 04 (quatro) <b>Impressoras Multifuncionais Monocromáticas</b> . Sede do Coren/SC - <b>Florianópolis/SC</b> .	1.158,80	12.746,80	13.905,60	1.158,80	27.811,20
02	03	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> . Subseção de <b>Joinville/SC</b> .	272,00	2.992,00	3.264,00	272,00	6.528,00
	04	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> . Subseção de <b>Blumenau/SC</b> .	272,00	1.360,00	3.264,00	272,00	4.896,00
—	05	Locação de <b>Impressora Multifuncional Monocromática</b> . Subseção de <b>Lages/SC</b> .	197,40	2.171,40	2.368,80	197,40	4.737,60

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 04 – Estimativa Anual e Total de Custos							
Lote	Itens	Objeto	Valor Mensal/Unitário	Custo 2020 11 meses	Custo 2021	Custo 2022	Custo Total do Contrato
03	06	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática. Subseção de Caçador /SC.	197,40	987,00	2.368,80	197,40	3.553,20
	07	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática. Subseção de Chapecó /SC.	272,00	1.360,00	3.264,00	272,00	4.896,00
—	08	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática. Subseção de Criciúma/SC.	272,00	1.360,00	3.264,00	272,00	4.896,00
<b>Custo Total Estimado</b>			<b>4.861,40</b>	<b>34.076,20</b>	<b>58.336,80</b>	<b>4.861,40</b>	<b>97.274,40</b>

15.1 Os itens 01, 04, 06, 07 e 08 foram considerados apenas 05 (cinco) meses para a estimativa de custos para o ano de 2020, visto que a vigência de seus contratos serão diferente dos demais.

**16. RECURSOS**

16.1 Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente aos Orçamento – Programa 2020 e 2022.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2020.

**Adm. Alessandra Otto**  
**Depto. Administração do Coren/SC**  
**CRA/SC 15.541**



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025.926208/2019

#### CONTRATO N.º XXX/2020

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

**FORNECEDOR:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º ....., com sede na Rua: ....., n.º ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º .....

**PREPOSTO:** ....., cargo, inscrito no CPF sob n.º ....., telefone ....., e-mail .....

#### **FISCAIS DE CONTRATO**

##### Fiscal Sede (Florianópolis/SC):

**Cesar Henrique Bora Rosa**, Técnico Especialista Suporte Técnico, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3224-9091 – ramal 238, e-mail [cesar.rosa@corensc.gov.br](mailto:cesar.rosa@corensc.gov.br).

##### Fiscais Subseções:

**Tsharytza Cardozo de Castro** (Blumenau/SC), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3222-3524, e-mail [tsharytza.franzoni@corensc.gov.br](mailto:tsharytza.franzoni@corensc.gov.br);

**Maristela dos Santos Pacheco Vilas Boas** (Chapecó/SC); Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3323-6470, e-mail [maristela.vilasboas@corensc.gov.br](mailto:maristela.vilasboas@corensc.gov.br);

**Liziane Gomes Nazário** (Criciúma/SC), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (48) 3439-5274, e-mail [liziane.nazario@corensc.gov.br](mailto:liziane.nazario@corensc.gov.br);

**Amadisa Soraia Maguerroski** (Caçador/SC), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3563-8545, e-mail [amadisa.maguerroski@corensc.gov.br](mailto:amadisa.maguerroski@corensc.gov.br).

**Carolina Gabriele Chiarelli** (Joinville/SC), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (47) 3423-4132, e-mail [carolina.chiarelli@corensc.gov.br](mailto:carolina.chiarelli@corensc.gov.br).

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Patrícia Bueno Silvestrin** (Lages/SC), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefones: (49) 3224-7818, e-mail [patricia.silvestrin@corensc.gov.br](mailto:patricia.silvestrin@corensc.gov.br).

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2020, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais a laser colorida e monocromáticas para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 025.926208/2019.

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de impressão do tipo “outsourcing”, fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, com fornecimento de equipamentos em regime de locação, bem como de materiais de consumo (exceto papel), software de gerenciamento de impressões/cópias, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

**Cláusula 2ª VALORES DO CONTRATO**

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE IMPRESSORAS	FRANQUIA TOTAL	VALOR MENSAL LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSÕES EXTRAS	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	01	Locação de Impressora Multifuncional Colorida com funções de impressão e cópia em papel A3 e A4. Função de escâner a cores. Incluindo todos os insumos e manutenções, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC – Florianópolis/SC.	01	4.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	02	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC - Florianópolis/SC.	04	15.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
02	03	Locação de Impressora	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Joinville/SC. Subseção de Chapecó/SC.					
	04	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Blumenau/SC.	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
—	05	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Lages/SC.	01	2.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	06	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Caçador/SC.	01	2.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
03	07	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Chapecó/SC.	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
—	08	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

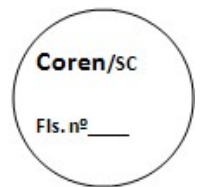
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Criciúma/SC.					
<b>Custo Total</b>							
<b>Estimado.....</b>							<b>R\$ X.XXX,XX</b>

**Cláusula 2ª ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

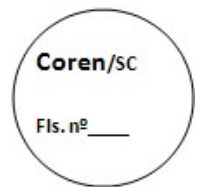
- 2.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- 2.2 Todas as máquinas deverão possibilitar o compartilhamento das necessidades de impressão com, no mínimo, 20 (vinte) computadores;
- 2.3 Transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada;
- 2.4 Atendimento técnico, instalação e instruções de uso deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, no local em que os equipamentos estiverem instalados, com técnicos especializados;
- 2.5 **Impressora Multifuncional Colorida a Laser (item01)**
- 2.6 O equipamento a ser fornecido será uma multifuncional colorida a laser digital, com as seguintes funções: cópias, impressões e escâner a cores, com as seguintes características técnicas:
  - 2.6.1 Tecnologia de impressão: laser;
  - 2.6.2 Tipo de impressão: colorida
  - 2.6.3 Tipo de papel: A3 e A4;
  - 2.6.4 Velocidade em papel padrão A4: mínimo de 20 impressões por minuto;
  - 2.6.5 Memória RAM com capacidade mínima de 1,5 GB;
  - 2.6.6 Com Resolução de impressão colorida em A4 de 1200 x 1200 dpi;
  - 2.6.7 Tempo da primeira impressão menor 22 segundos;
  - 2.6.8 Frente e verso (duplex) automático padrão;
  - 2.6.9 Capacidade entrada de papel de 500 folhas, podendo estar divididas em até 02 bandejas;
  - 2.6.10 Capacidade entrada e saída de papel no mínimo de 150 folhas;
  - 2.6.11 Tipos de Mídia: papel comum, fino, reciclado, timbrado, cartão, papel pré-impresso, papel bond, papel de alto brilho, papel colorido, etiquetas e envelopes;
  - 2.6.12 Aceitabilidade da gramatura do papel: 60g/m<sup>2</sup> a 220 g/m<sup>2</sup> (mínimo);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.6.13 Módulo de digitalização de imagem (Scanner) colorida, com escala de redução da ampliação de 25% a 400% do original e digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF. Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados para uma pasta de rede, endereço IP ou para um endereço de correio eletrônico.
  - 2.6.14 Painel com instruções em português;
  - 2.6.15 Possuir todos os acessórios (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputador do Coren/SC, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - 2.6.16 Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
  - 2.6.17 Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do Coren/SC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
  - 2.6.18 Conectividade padrão rede 10\100/1000 base TX e USB 2.0;
  - 2.6.19 Linguagem de impressão: PCL6, PCL 5c ou PostScript 3;
  - 2.6.20 Sistemas operacionais: Windows® Vista/7/8.1/Server 2008/Server 2008R2/Server2012/Server2012R2/Server 2016, Unix: Sun Solaris, HP-UX, SCO OpenServer, RedHat Linux, IBM AIX, Citrix XenDe Mesa 7.0/7.1, XenApp 6.5/7.5, Mac OS X v.10.9 ou posterior, SAP R/3, SAP S/4, IBM iSeries AS/400-usando OS/400 Host Print Transform;
- 2.7 **Impressora Multifuncional Monocromática a Laser**
- 2.8 O equipamento a ser fornecido será uma multifuncional monocromática a laser digital, com as seguintes funções: cópias, impressões, escâner a cores e fax, com as seguintes características técnicas:
- 2.8.1 Tecnologia de Impressão: Laser;
  - 2.8.2 Tipo de impressão: Monocromática (Preto e Branco);
  - 2.8.3 Velocidade em papel padrão A4 mínima de 28 ppm;
  - 2.8.4 Memória RAM com capacidade mínima de 512 MB;
  - 2.8.5 Com Resolução de Impressão de 1200 x 1200 dpi;
  - 2.8.6 Tempo da primeira impressão menor 8 segundos;
  - 2.8.7 Frente e verso (duplex) automático padrão, tamanho do papel A4 para originais, cópias e impressões;
  - 2.8.8 Capacidade entrada de papel na bandeja principal no mínimo de 250 folhas;
  - 2.8.9 Capacidade entrada e saída de papel no mínimo de 150 folhas;
  - 2.8.10 Tipos de Mídia: papel comum, reciclado, etiquetas e envelopes;
  - 2.8.11 Gramatura mínima do papel: 60g/m<sup>2</sup> a 175 g/m<sup>2</sup>;
  - 2.8.12 Módulo de digitalização de imagem (Scanner) colorida, com escala de redução da ampliação de 25% a 400% do original e digitalização nos formatos TIFF, JPG e PDF. Deve possibilitar o envio de documentos digitalizados para uma pasta de rede, endereço IP ou para um endereço de correio eletrônico.



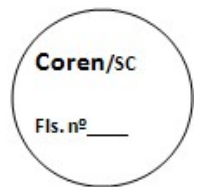
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.8.13 Painel com instruções em português;
- 2.8.14 Possuir todos os acessórios (software e hardware) para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputador do Coren/SC, atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- 2.8.15 Gerenciamento de uso, controle de acesso e fila de impressão, com conexão direta à rede;
- 2.8.16 Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do Coren/SC atendendo os seguintes requisitos mínimos:
- 2.8.17 Conectividade padrão rede 10\100/1000 base TX e USB 2.0;
- 2.8.18 Linguagem de impressão: PCL6, PCL 5e ou PostScript 3;
- 2.8.19 Sistemas operacionais: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix;
- 2.8.20 Compatibilidade: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix.

### Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos estabelecidos neste projeto, nos locais aqui determinados, devendo os mesmos **ser novos e de 1º (primeiro) uso**, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à operação dos mesmos.
- 3.2 A Contratada deverá substituir/transferir o equipamento sempre que a necessidade seja notada pela Contratante.
- 3.3 Será adotado o sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as 04 (quatro) impressoras instaladas na sede do Coren/SC. Assim sendo, a cobrança de cópias excedentes dar-se-á somente quando o limite mensal da soma das franquias for ultrapassado. No caso das demais impressoras não haverá o compartilhamento de franquia e só será pago as cópias excedentes se for ultrapassadas as franquias.
- 3.4 As páginas excedentes à franquia serão pagas pelo valor unitário idêntico àquele firmado na proposta da franquia.
- 3.5 No uso da opção de digitalização de documentos, as funções de digitalização e fax não serão computadas para fins de pagamento.
- 3.6 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners. Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturado. Deverão ser mantidos na Contratante no mínimo 2 (duas) unidades de toners para reposição, para cada impressora e nos locais onde se encontram instaladas.
- 3.7 A Contratada terá o prazo máximo de 8 (oito) horas para o fornecimento de suprimento, quando solicitado pela sede do Coren/SC. Nas solicitações feitas pelas demais subseções o fornecimento de suprimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.



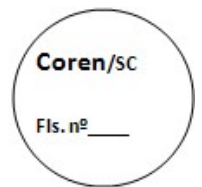
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.8 Fornecer insumos e materiais de consumo (toner, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento das máquinas, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste termo, sem ônus adicional.
- 3.9 A Contratada deverá instalar um sistema de gerenciamento e contabilização informatizado, com software devidamente licenciado, em equipamento fornecido pelo Coren/SC.
- 3.10 O sistema instalado deverá ser mantido pela própria Contratada e deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento e controle do serviço prestado, devendo possibilitar o controle de quantidade de impressões por usuário e departamento, auxiliando na elaboração de pedidos de insumos.
- 3.11 O horário de funcionamento do Coren/SC é das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, neste período deverá a contratada colocar à disposição serviço de helpdesk para os usuários, através de site, e-mail ou telefone, com um contato registrar as solicitações de serviços e suporte.
- 3.12 A Contratada será responsável pelos serviços de manutenção do equipamento com fornecimento de peças e pessoal especializado para realização dos serviços, mantendo o pleno funcionamento do mesmo nos termos deste Contrato.
- 3.13 A Contratada terá até 08 (oito) horas para a resolução de quaisquer problemas apresentados pelo equipamento instalado na sede do Coren/SC e 02 (dois) dias úteis para resolução de problemas nos equipamentos das demais subseções.
- 3.14 No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que 8 (oito) horas, a Contratada providenciará a substituição temporária do equipamento.
- 3.15 A Contratada será responsável pelo planejamento e execução do processo de implantação da impressora e instalação de software de gerenciamento e contabilização, devendo comunicar ao usuário e ao Departamento de Tecnologia da Informação para agendar sua execução.
- 3.16 Por ocasião da instalação, os usuários receberão instruções de operação do equipamento, inclusive troca do suprimento, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados.

### Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por funcionários do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Coren/SC para a presente contratação.
- 4.2 Os fiscais do contrato terão autoridade para:
  - 4.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
  - 4.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 4.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa dos fiscais do Coren/SC.
- 4.5 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
  - 4.5.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
  - 4.5.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 4.5.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
  - 4.5.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
  - 4.5.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

### Cláusula 5ª DO PREPOSTO

- 5.1 O Preposto deverá ser aprovado e aceito pelo Coren/SC, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas.
- 5.2 A indicação de Preposto é um dever da Contratada, conforme estabelece art. 68 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.
- 5.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Coren/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.5 Quando da necessidade de troca do representante da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante formalmente da substituição com todos os dados do novo Preposto.

### Cláusula 6ª DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E ENTREGA

- 6.1 Os equipamentos deverão ser instalados após a assinatura do contrato nos locais indicados abaixo, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo.
- 6.2 A execução do objeto deverá ser iniciada em 29/01/2020 para os itens 02, 03 e 05 e para os itens 01, 04, 06, 07 e 08 até o dia 15/07/2020. Para tanto, caberá a Contratada realizar previamente todas as atividades necessárias a completa operacionalização dos equipamentos, a exemplo da entrega, instalação, configuração e teste dos equipamentos.
- 6.3 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados pela Contratada nos seguintes municípios de Santa Catarina nos endereços discriminados na tabela abaixo:

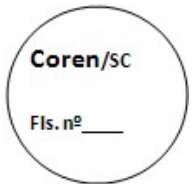
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Grupos	itens	Tipo Equipamento	Quantidade	Endereço	Fiscal Local
01	01	Impressora Multifuncional Colorida	01	Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro - Florianópolis/SC	Cesar Henrique Bora Rosa
	02	Impressora Multifuncional Monocromática	04	Av. Mauro Ramos, 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC	Cesar Henrique Bora Rosa
02	03	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Salas 1.308 / 1.310 – Centro – Joinville/SC	Carolina Gabriele Chiarelli
	04	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua XV de Novembro, 1336, sala 47, Centro – Blumenau/SC	Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni
—	05	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages/SC	Patrícia Bueno Silvestrin
03	06	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Av. Barão do Rio Branco, 1260, sala 23, Centro – Caçador/SC	Amadisa Soraia Maguerroski
	07	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Rua Marechal Deodoro, 400E, sala 508, Centro – Chapecó/SC	Maristela Vilas Boas
—	08	Impressora Multifuncional Monocromática	01	Av. Getulio Vargas, 440, sala 201 e 202, Centro – Criciúma/SC	Liziane Gomes Nazário

**Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com todos os itens que contemplam a prestação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e ferramentas, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

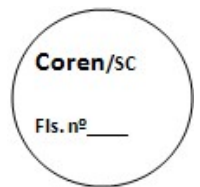
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato no prazo determinado;
- 7.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Fornecer a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, pontos elétricos, pontos de acesso à rede;
- 8.3 Correta utilização dos equipamentos;
- 8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.8 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 9ª DOS PAGAMENTOS

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- 9.2 O pagamento deverá ser feito mensalmente através de apresentação de nota fiscal/fatura impressa entregue no endereço do Coren/SC e deverá conter o detalhamento de cada item, conforme especificações deste Contrato.
- 9.3 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.
- 9.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 9.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 9.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto:
- 9.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 9.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 9.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 9.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

### Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 10.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
  - 10.1.1 Rubrica 33.90.039.002.12.002 – Locação de Bens Móveis.

### Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 11.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro), e poderá ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
  - 11.1.1 A vigência do contrato para os itens 02, 03 e 05 será a partir do dia 29/01/2020, e para os itens 01, 04, 06, 07 e 08 será a partir de 15/07/2020.
- 11.2 O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:
- 12.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar na execução do Contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Para os fins do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 13ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 14.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
  - 14.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
  - 14.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 14.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 14.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

### Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### Cláusula 16ª DO FORO

- 16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

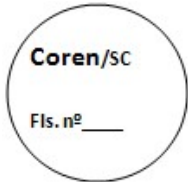
Florianópolis/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE: .....

**Msc. Helga Regina Bresciani**  
**Presidente do Coren/SC**

CONTRATANTE: .....

**Alessandra Junkes Coutinho**  
**Tesoureira do Coren/SC**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**  
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**CONTRATADO:** .....  
**XXXXXXXXXX**  
**Representante do Fornecedor**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório n.º 025.926208/2019  
Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Preposto: \_\_\_\_\_ (quem irá  
representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e  
reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências,  
tomar medidas para sanar eventuais falhas).

CPF Preposto: \_\_\_\_\_  
Telefone Preposto: \_\_\_\_\_  
E-mail Preposto: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL							
GRUPOS	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE IMPRESSORAS	FRANQUIA TOTAL	VALOR MENSAL LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO IMPRESSÕES EXTRAS	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	01	Locação de Impressora Multifuncional Colorida com funções de impressão e cópia em papel A3 e A4. Função de escâner a cores. Incluindo todos os insumos e manutenções, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC – Florianópolis/SC.	01	4.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	02	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias,	04	15.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Pregão Eletrônico n.º 001/2020 – Coren/SC

Página 45 de 47

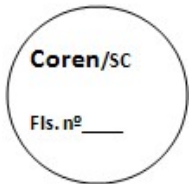
Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos  
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300  
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091  
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Sede do Coren/SC - Florianópolis/SC.					
02	03	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Joinville/SC.Subseção de Chapecó/SC.	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	04	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Blumenau/SC.	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
—	05	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Lages/SC.	01	2.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
03	06	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Caçador/SC.	01	2.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	07	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

		com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Chapecó/SC.					
—	08	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática com funções de cópias, impressões, escâner a cores e fax, com todos os insumos incluídos, com exceção de papel. Local de prestação do serviço: Subseção de Criciúma/SC.	01	3.000	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
<b>Custo Total</b>							
<b>Estimado</b> .....							<b>R\$ X.XXX,XX</b>

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

**\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 do Coren/SC, declaramos que:

- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2020 do Coren/SC, e seus Anexos.
- O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa